



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP  
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC  
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/044

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo mediante Parecer **GEPAC-COCOM nº 2022/187** torna público que realizará **Pregão Eletrônico, de nº 2022/044**, com critério de julgamento **menor preço global anual do item/lote**, o qual reger - se - á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de Fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de Agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, conforme disposto nas resoluções da ANVISA: RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, RDC nº 153/2017, RDC nº 207 de 03 de Janeiro de 2018, Instrução Normativa da ANVISA nº 66 de 01/09/2020, Instrução Normativa IBAMA nº 31 de 03 de Dezembro de 2009, Resolução CONAMA nº 237 de 19 de Dezembro de 1997 e Lei Federal nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, cujo objeto é contratação de empresa especializada, conforme objeto descrito no **ITEM 1 - DO OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência	Fls.48 a 66
<b>ANEXO I - A</b>	Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada	Fl.67
<b>ANEXO I - B</b>	Tabela de Multas de Sanções	Fl.68
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Carta-proposta de preços	Fls.69 a 70
<b>ANEXO III</b>	Declaração exigida no <b>subitem 4.2.2</b> do Edital.	Fl.71
<b>ANEXO IV</b>	Declaração de Teor de conhecimento, do Dec. nº 7.203/2010	Fl.72
<b>ANEXO V</b>	Declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	Fl.73
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	Fl.74
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Instrumento Contratual	Fls.75 a 99
<b>ANEXO VIII</b>	Matriz de Risco	Fl.100
<b>ANEXO IX</b>	Termo de Responsabilidade e Confidencialidade	Fl.101
<b>ANEXO X</b>	Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações	Fls.102 a 103
<b>ANEXO XI</b>	Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa	Fl.104

As propostas serão abertas no **dia 04.08.2022, às 10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br). As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do Art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a) pelo (a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/053** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG**”. **UASG: 179007**.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas dos prédios do Edifício Sede e Site Backup do Banco da Amazônia S.A.

**1.2.** A licitação será realizada em **único item/lote**.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global anual**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES, PRAZO, HORÁRIO, LOCAL, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1. Cronograma:** Serão feitas 06 (seis) aplicações gerais por ano de vigência do contrato para cada localidade, sendo cada uma delas divididas em 02 (duas) etapas a critério do Banco, perfazendo 01 (uma) aplicação geral, cujas datas das suas execuções também ficarão a critério do Banco, mediante solicitação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a execução; isto se dá pelo fato de que há ambientes em que a ação ocorrerá no final de semana em quanto que em outros somente durante os dias úteis, exemplo: almoxarifado de materiais de construção, almoxarifado de materiais de limpeza e conservação cuja entrada é restrita e deve ser devidamente acompanhada por funcionários do setor (esses ambientes constam na aplicação geral). A etapa feita no final de semana é para não expor os empregados a produto que venham afetar sua saúde.

**20.1.1** Está incluída neste cronograma também a aplicação dos produtos que inibem a presença de pássaros e morcegos na estrutura predial localizada nos Bloco A e B do Ed. Sede e Site.

**2.2. Prazo:** O início da execução dos serviços se dará 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato mediante ordem de execução dos serviços a ser emitida pelo Banco.

**2.3. Horário:** Os serviços serão executados, preferencialmente, em dias úteis no horário das 8h00min às 18h00min. Poderão, também, ser executados nos finais de semana (sábado), em locais onde o cheiro forte dos produtos que serão utilizados comprometa o andamento normal dos trabalhos dos empregados do Banco.

**2.4. Local:** O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todas as dependências do Ed. Sede do Banco da Amazônia, em Belém (PA), **localizado** na Av. Presidente Vargas nº 800, Bairro da Campina, com 18 andares e área de 18.000 m<sup>2</sup> e no Site Backup, localizado na BR 316 km 02, com área de 8.508,80m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 34.508,80 m<sup>2</sup>, incluindo:

- 2.2.1** Áreas de escritório;
- 2.2.2** Áreas de circulação;
- 2.2.3** Áreas das copas;
- 2.2.4** Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- 2.2.5** Áreas de depósitos;
- 2.2.6** Áreas de arquivos;
- 2.2.7** Áreas dos auditórios;
- 2.2.8** Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios (Espaço Bem Viver);
- 2.2.9** Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- 2.2.10** Áreas das escadas de todo o prédio;
- 2.2.11** Áreas dos forros;
- 2.2.12** Áreas dos jardins;
- 2.2.13** Demais áreas.

**2.5.** Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

**2.6.** Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita às empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA, conforme disposto na Resolução da ANVISA RDC nº 207 de 03 de Janeiro de 2018.

**2.7. Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 05(cinco) anos contados a partir da data da sua assinatura.

- 2.5.1** A cada 12 (doze) meses a prestação dos serviços serão aplicadas pelo BANCO, podendo o contrato ser rescindido, antecipadamente, casos sejam apontadas falhas na execução dos serviços.

### **3. DO ORÇAMENTO**

**3.1.** As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá por conta da Rubrica "81.350-8 OUTRAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO" do orçamento de 2022 da GEREN.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação as empresas que:

**4.2.1** Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo BANCO;

**4.2.2** Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do BANCO na data da publicação do Edital;

**4.2.2.1**-Se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 4.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III** deste Edital.

**4.2.3** - Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**4.2.4** - Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;

**4.2.5**-Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.2.6**-Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da Legislação vigente;

**4.2.6.1**- As penalidades dos **subitens 4.2.5** e **4.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

## **5. VISTORIA TÉCNICA**

**5.1.** A LICITANTE poderá executar visita técnica ao Ed. Sede e Site Backup do Banco da Amazônia S.A, por meio do seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se da situação dos serviços propostos. O responsável ou o representante deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de identificação com foto, como RG, CNH, Carteira de Trabalho, CRA e etc.) para poder realizar a vistoria;

**5.2.** Esta vistoria deverá ser efetivada até o último dia útil antes da data marcada para licitação;

**5.3.** A GEREN/COPEN Gerência de Executiva de Engenharia/Coordenadoria de Planejamento e Execução de Obras e Serviços, por intermédio da Supervisão de Manutenção do Ed. Sede e Agências (SUMEA), fornecerá a declaração de vistoria para licitante.

**5.4.** Esta visita deverá ser agendada, com antecedência, pelos telefones: (91) 4008- 3121/3793. A não participação da licitante na vistoria técnica ensejará a exclusão da licitante no certame.

**5.5.** Licença de operação da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Pará (SEMA).

**5.6.** O BANCO indicará um representante para esclarecer dúvidas e acompanhar as vistorias.

**5.7.** Qualquer divergência encontrada entre o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital e demais documentos anexos, as observações feitas no local, ou questionamentos importantes que possam alterar os termos da contratação pretendida, deverá ser formalizada tempestivamente ao BANCO, que também se manifestará a respeito por escrito, ouvida previamente a área técnica do BANCO.

**5.8.** Tendo em vista que a vistoria se constitui em uma faculdade e não em uma obrigação, não serão admitidas alegações futuras, por parte das licitantes ou pela empresa que vier a ser contratada, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços afins, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame, bem como auferir vantagens de preços, adendos de orçamento e escusar-se de responsabilidades na vigência do contrato.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**6.1.** As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

**6.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.3.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP - Brasil.

**6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do LICITANTE ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.6.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.7.** O LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.9.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.10.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.11.** Em e tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

**6.11.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do item;

**7.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO

**8.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**8.2.** Por ocasião da análise da documentação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) poderá mediante diligência solicitar outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, no rol exemplificativo: contrato social, nota fiscal, contrato etc., ou outros documentos que achar necessários para a comprovação do **item 8.1.**

**8.3.** Os LICITANTES deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**8.4.** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), observados data e horário limite estabelecidos no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**8.5.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A LICITANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**8.7.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANCO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

**8.9.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.10.** A LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**8.11.** Como condição para participação no Pregão, a LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**8.10.1-** Que cumpre ‘os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

**8.10.1.1 -** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**8.10.1.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**8.10.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

**8.10.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**8.10.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**8.10.5** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.10.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.10.7** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da **Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**8.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o LICITANTE às sanções previstas em lei e neste Edital.

**8.13.** Caso o LICITANTE deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 01.08.2022**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

**9.2.** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.

**9.3.** Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados **após as 18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**9.4.** As impugnações serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 01.08.2022**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

**9.5.** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as **18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**9.6.** As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.

- 9.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.8. Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).
- 9.9. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Compras.gov.br.
- 9.10. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (02 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Compras.gov.br até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os LICITANTES.
- 9.11. Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do BANCO, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação. :a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 11.2. Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 11.3. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital.
- 11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o LICITANTE.
- 11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 11.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.9.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 11.10.** As LICITANTES também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do Art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 11.11.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.12.** O BANCO, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 11.13.** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- 11.14.** A confirmação acerca do atendimento, pelas LICITANTES, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 11.15.** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado de acordo com o regime de apuração fiscal de empresa estabelecida em legislação própria.
- 11.16.** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 12. DOS LANCES

- 12.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.2.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.3. 12.2.1** - O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global anual do item/lote**.
- 12.4.** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 12.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo LICITANTE não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.8.** A etapa de lances da sessão pública, terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 12.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 12.13.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 12.15.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.16.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.17.** Os lances serão ofertados individualmente por lote pelo critério do **menor preço global anual do item/lote**.
- 12.16.1**-Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 12.19.** O sistema informará a proposta de menor preço global anual do item/lote. imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**12.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**12.25.1** - No país;

**12.25.2** - Por empresas brasileiras;

**12.25.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.25.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação.

**12.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**12.27.2** O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.29.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.30.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.31.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema compras.gov.br.

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta comercial final do LICITANTE declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.
- 13.2. O módulo ENVIO DE ANEXOS estará disponível aos licitantes no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação do (a) Pregoeiro(a) no sistema Compras.gov.br.
- 13.3. Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo ENVIO DE ANEXOS, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 13.4. Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRAS.GOV.BR pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br) ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 13.5. A LICITANTE convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta RECUSADA do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a Legislação que rege o objeto do certame.

### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o Artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível:
  - 14.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

- 14.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.9. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 14.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro(a) verificará a **habilitação** do LICITANTE, observado o disposto neste Edital.
- 14.13. A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global anual do item/lote** dos serviços objeto desta licitação.
- 14.14. O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global anual do item/lote** dos serviços, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, levando-se em conta o estimado para o **valor global anual do item/lote**.
- 14.15. A proposta encaminhada pelo LICITANTE deverá estar descreiminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 14.16. Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 14.17. Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade do serviço de limpeza e conservação.
- 14.18. Como o critério utilizado é **do menor preço global anual do item/lote**, a LICITANTE deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.
- 14.19. O (A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BANCO que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

**14.20.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.21.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.22.** A Proposta de Preços deverá conter:

**14.22.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.22.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.22.3.** Número do Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

**14.22.4.** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;

**14.22.5.** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

**14.22.6.** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

**14.22.7.** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

**14.22.7.1.** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

**14.22.8.** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado – tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Compras.gov.br, observado os itens deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital.

**14.22.9.** A proposta anexada no sistema deverá conter os valores unitário e global de cada unidade licitada de acordo com o modelo no **ANEXO II** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044**, devendo ainda ser apresentado para cada unidade uma planilha de custos e formação de preços.

**14.22.10.** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

**14.22.11.** Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.23.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à LICITANTE, se for o caso.

**14.24.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a LICITANTE.

**14.24.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.25.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.26.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro LICITANTE.

**14.27.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**14.28.** A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O BANCO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o BANCO aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a Legislação pertinente vigente no Estado do Pará ao qual a prestação de serviços se destina.

**14.29.** Serão recusadas as propostas que:

**14.29.1.** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**14.29.2.** Sejam omissas;

**14.29.3.** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

**14.29.4.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do BANCO;

**14.29.5.** Não restar comprovado sua exequibilidade.

**14.30.** O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

**14.31.** O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 14.32.** Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.33.** O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.
- 14.34.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.35.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

## 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do **menor preço global anual do item/lote**, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**15.1.1.** SICAF;

**15.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 15.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 15.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.

- 15.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 15.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 15.7. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 15.8. É dever do LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do LICITANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 15.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.13. Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.14. Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.15. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 08** deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá por outros meios solicitar ao LICITANTE que envie a documentação necessária.
- 15.16. Caso a documentação da LICITANTE não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os **itens 16, 17, 18, 19, e 20**, sob pena de desclassificação.
- 15.17. Ressalvado o disposto no **item 10.3**, os LICITANTES deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

## **16. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 16.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 16.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 16.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 16.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 16.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 16.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 16.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 16.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 17.1.** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 17.2.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
- 17.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS.

- 17.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS.
- 17.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.9. Caso o LICITANTE detentor do menor preço por item/lote seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Comum Estadual da sede da LICITANTE, com validade expressa no próprio documento ou, no caso de omissão, não estando explícita na certidão a data de validade, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias.
- 18.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 18.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:

18.3.1. Entenda-se por "na forma da lei":

- 18.3.1.1. **Quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o *Caput* do Art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
- 18.3.1.2. **Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;
- 18.3.1.3. **Sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de

sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**18.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**18.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**18.6.** Caso o LICITANTE seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**18.6.1.** A comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**18.7.** Os índices de que trata o **subitem 18.6.1** serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

**18.8.** A licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Legislação em vigor.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**19.1.** Apresentar um ou mais Atestado(s) e/ou Declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nome da LICITANTE que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação demonstrando que a LICITANTE realizou os serviços de dedetização em área de no mínimo 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados);

**19.1.1** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**19.1.2** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá (ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB).

**19.1.3** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedido após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano de início de sua execução, exceto e houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**19.1.4** As LICITANTES deverão disponibilizar quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica operacional apresentados.

## 20. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**20.1.** As declarações complementares deverão ser enviadas, conforme estabelecido **subitem 13.1** deste Edital:

**20.1.1.** Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do BANCO como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III** deste Edital;

**20.1.2.** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;

**20.1.3.** Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO V** deste Edital;

**20.1.4.** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI** deste Edital;

**20.1.5.** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal/1988, conforme **ANEXO XI** deste Edital.

**20.2.** A LICITANTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou Legislação em vigor;

**20.3.** A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da LICITANTE e a aplicação das penalidades previstas no **item 31** deste Edital;

**20.4.** No caso da LICITANTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 15** deste Edital, no prazo estabelecido pelo (a) pregoeiro (a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

## **21. DO JULGAMENTO**

**21.1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global anual do item/lote**, observadas todas as demais condições deste Edital, na forma da Lei.

**21.2.** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

**21.2.1.** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 11.14** deste Edital.

**21.3.** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de **menor preço global anual do Item/lote**.

**21.4.** Para efeito do disposto no **subitem 12.25** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**21.4.1.** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

**21.4.2.** Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 21.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 12.19** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**21.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 12.22** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**21.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 26.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**21.6.** O disposto nos **subitens 21.4 e 21.5** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 22. DO RECURSO

- 22.1.** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o (a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 22.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 22.3.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.4.** A falta de manifestação motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 22.6.** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 22.7.** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 22.8.** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 22.9.** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 22.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 22.12.** Em não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

**22.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º Andar, Bloco B, do Edifício Sede do BANCO, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém/PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

## **23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**23.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**23.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**23.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**23.2.** Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**23.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**23.4.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**24.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **25. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**25.1.** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

**25.2.** Os valores cadastrados na licitação no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no ANEXO II deste Edital.

**25.3.** O BANCO não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

## 26. DA CONTRATAÇÃO

**26.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao BANCO todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

**26.1.1.** Quando a LICITANTE vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da Legislação vigente.

**26.2.** O contrato a ser firmado com a LICITANTE vencedora será formalizado de acordo com a minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

**26.2.1.** No momento da assinatura do contrato a empresa ADJUDICATÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos;

**26.2.1.1** comprovante de registro na agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

**26.2.1.2** licenças de funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária dos Municípios de Belém e de Ananindeua;

**26.2.1.3** licença de operação da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Pará (SEMA).

**26.2.2.** No caso da LICITANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

**26.2.3.** A existência de preços registrados não obriga o BANCO a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

**26.3.** Caso a LICITANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do Contrato.

**26.4.** O BANCO poderá considerar dissolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a LICITANTE:

**26.4.1.** Deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

**26.4.2.** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

- 26.4.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento do objeto do contrato;
- 26.4.4. Atrasar, injustificadamente, o fornecimento do objeto do contrato;
- 26.4.5. Cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
- 26.4.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do Contrato.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 27.1. Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **itens 7 e 8 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da **Cláusula Décima Terceira** da minuta do contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.
- 27.2. Constituem obrigações do BANCO além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 9 do ANEXO I** (Termo de Referência) e **Cláusula Décima Quarta** da minuta do Contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.

## 28. DO PAGAMENTO

- 28.1. Os pagamentos serão feitas pelo CONTRATANTE para cada aplicação geral relativos ao fornecimento do objeto desta licitação, com o devido aceite pelo BANCO, através de crédito em conta corrente da Contratada, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a verificação e confirmação da execução dos serviços.
- 28.2. O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.
- 28.3. No caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATADA, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "*pro-rata die*" até o dia do efetivo pagamento.
- 28.4. Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 28.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 28.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o BANCO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**28.7.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

**28.8.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

**28.9.** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

**28.10.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

**28.10.1** A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato;

**28.10.2** Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;

**28.10.3** Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

**28.11.** A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia S.A.</b>		<b>Endereço para entrega da nota fiscal</b>			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

**28.12.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo BANCO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

**28.13.** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

**28.13.1** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**28.13.2** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

**28.13.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**28.13.4** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

**28.13.5** Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004), e for o caso.

**28.14.** A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

**28.15.** As notas fiscais não aprovadas pelo BANCO serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação devidamente corrigidas.

**28.16.** Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

**28.17.** O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

## **29. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**29.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta de preços pela LICITANTE no Pregão Eletrônico nº 2022/044 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

**29.2.** Os reajustes deverão ser precedidos da solicitação da CONTRATADA.

**29.3.** Caso a CONTRATADA não solicite anualmente o reajuste, ocorrerá a preclusão.

**29.4.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## **30. DAS VEDAÇÕES**

**30.1.** O contrato firmado entre o BANCO e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**30.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Eletrônico.

**30.3.** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO:

**30.3.1.** Veicular, em publicidade, o fato de prestar serviços ao BANCO ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

**30.3.2.** Utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.

**30.3.3.** Usar, copiar, duplicar, ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do CONTRATANTE.

**30.4.** Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à contratada utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do BANCO que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**30.4.1.** Para os fins do disposto no **subitem 30.4**, a pessoa jurídica participante deste Pregão Eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, na forma da minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

## 31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**31.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 31.1.1.** Advertência;
- 31.1.2.** Multa;
- 31.1.3.** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 31.1.4.** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do BANCO por igual prazo.

**31.2.** O LICITANTE contratado pode ser punido com as sanções nos **subitens 31.1.1 a 31.1.4** quando:

- 31.2.1.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- 31.2.2.** Ensejar o retardamento ou paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- 31.2.3.** Não mantiver a proposta no certame licitatório;
- 31.2.4.** Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 31.2.5.** Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
- 31.2.6.** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- 31.2.7.** Interpor recurso protelatório;
- 31.2.8.** Descumprir sanção anteriormente imposta;
- 31.2.9.** Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 31.2.10.** Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual.

**31.3.** As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

**31.3.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado/contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 dias;

**31.3.2.** 10% (vinte por cento), sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	0,2% Por dia sobre o valor do contrato
02	0,4% Por dia sobre o valor do contrato
03	0,8% Por dia sobre o valor do contrato
04	1,6% Por dia sobre o valor do contrato
05	3,2% Por dia sobre o valor do contrato
06	4,0% Por dia sobre o valor do contrato

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05
03	Manter empregados sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregados e por dia	03
04	Permitir a presença de empregado sem o uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e	02
06	Utilizar as dependências do Banco para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência	04
<b>PARA OS ITENS ABAIXO, DEIXAR DE:</b>		
07	Zelar pelas instalações do Contratante utilizadas, por item e por dia	03
08	Colocar à disposição do Contratante os equipamentos relacionados no anexo I deste termo de Referência, por ocorrência	04
09	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	01
11	Efetuar a reposição de empregados faltosos, por funcionário	01
12	Deixar de entregar no prazo determinado os produtos químicos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, por	04
13	Fornecer EPIs (equipamentos de Proteção Individual) quando exigido por lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	02
14	Efetuar apagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual, por dia e por ocorrência	06
15	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	02
17	Utilizar produtos químicos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, por ocorrência.	02

**31.3.3.** As multas por inexecução contratual imperfeita terão a seguinte graduação:

**31.3.3.1** Os atrasos verificados nas etapas mensais do cronograma serão penalizados com retenção de 10% (dez por cento) da diferença medida entre o valor acumulado previsto no cronograma e o correspondente executado, deduzida da respectiva medição, sendo restituídas na medição imediatamente subsequente, proporcionalmente à recuperação do atraso;

**31.3.3.2** Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à CONTRATADA, aplicando-se a partir daí a multa rescisória;

**31.4.** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 31.1.2** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044** e seus Anexos;

**31.5.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**31.6.** As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da CONTRATADA, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao BANCO e, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

**31.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**31.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**31.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**31.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**31.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 31.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 31.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2022/044 e seus Anexos**.
- 31.14.** A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 2022/044 e seus Anexos.
- 31.15.** Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o BANCO rescindir o contrato.
- 31.16.** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 31.17.** Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia de 10 dias úteis, conforme parágrafo 2º do Art. 83 da Lei 13.303/2016.
- 31.18.** Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas definidas no contrato será descontado da garantia contratual do valor da nota fiscal/fatura e, se não for suficiente será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 31.19.** Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá, a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo BANCO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 31.20.** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.
- 31.21.** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item 31.22, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- 31.22.** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao BANCO a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

## **32. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 32.1.** O prazo de vigência do contrato será de 05(cinco) anos contados a partir da data da sua assinatura.

**32.2.** A cada 12 (doze) meses a prestação dos serviços serão aplicadas pelo BANCO, podendo o contrato ser rescindido, antecipadamente, casos sejam apontadas falhas na execução dos serviços.

### **33. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**33.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições do **item 6** do Termo de Referência ( **ANEXO I** ) deste Edital.

### **34. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**34.1.** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANCO, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

**34.2.** A gestão e a administração do contrato serão realizadas pela **Gerência de Patrimônio e Gestão de Contratos - GEPAC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Contratos - COGEC.

**34.3.** A Fiscalização da entrega dos serviços será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela Gerência de Engenharia (GEREN).

**34.4.** As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias.

**34.5.** O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

**34.6.** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**34.7.** A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.

**34.8.** Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BANCO.

**34.9.** A comunicação formal entre a Fiscalização e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**34.10.** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**34.11.** A ausência ou a omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.

**34.12.** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**34.13. O Gestor do serviço será responsável ainda por:**

**34.13.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Edital e seus Anexos;

**34.13.2.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

**34.13.3.** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

**34.13.4.** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Edital;

**34.13.5.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

**34.13.6.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

**34.14.** O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

**34.15.** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

**34.16.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por empregado designado pelo BANCO, por meio de Ordem de Serviço;

**34.17. O Fiscal Técnico do contrato será responsável por:**

**34.17.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044** e seus Anexos;

**34.17.2.** Ordenar a retirada imediata e substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;

**34.17.3.** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

**34.17.4.** Providenciar sempre que demandado, notificação à CONTRATADA de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

**34.17.5.** A Fiscalização não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**34.18. O Fiscal Administrativo do contrato será responsável por:**

**34.18.1.** Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores;

- 34.18.2. Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- 34.18.3. Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- 34.18.4. Elaborar os Termos Circunstaciados, a partir da apuração das possíveis ocorrências previstas nas tabelas do Acordo de Nível de Serviço e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos.

## 35. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 35.1 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
  - 35.1.1. O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
  - 35.1.2. A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
  - 35.1.3. O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.
  - 35.1.4. As demais hipóteses de rescisão previstas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato ( **Anexo VII** ) deste Edital.

## 36. DAS GARANTIAS

- 36.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- 36.1.1 Fiança Bancária;
- 36.1.2 Seguro garantia ou;
- 36.1.3 Caução em dinheiro.

- 36.2 A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.
- 36.3 A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 36.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 36.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, ou promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.

**36.6** O bloqueio efetuado com base no **item 36.5** deste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**36.7** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 36.5** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; e;

**36.8** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a **CONTRATADA**.

**36.9** No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste Contrato.

**36.10** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

**36.11** Utilizada à garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

**36.12** A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

**36.13** No caso de **SEGURO-GARANTIA**, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

**36.14** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

**36.15** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

**36.16** No caso da **FIANÇA BANCÁRIA** deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

**36.16.1** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato;

**36.16.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e

**36.16.3** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**36.17** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

**36.18** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

**36.19** Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

**36.20** Caso o pagamento das verbas a que se refere o PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO desta Cláusula não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste Contrato.

**36.21** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**36.22** Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

**36.23** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

**36.24** Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

**36.25** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto contratado.

**36.26** Será considerada extinta a garantia:

**36.26.1** Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas deste Contrato; e

**36.26.2** Com a extinção deste Contrato.

**36.27** O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**36.27.1** Caso fortuito ou força maior;

**36.27.2** Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**36.27.3** Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e

**36.27.4** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

**36.28** Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **itens 36.27.3 e 36.27.4** desta CLÁUSULA, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**36.29** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

**36.30** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

**36.31** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**36.31.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

**36.31.2** Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à CONTRATADA;

**36.31.3** Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

## **37. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**37.1** A LICITANTE deverá:

**37.1.1** Estar em conformidade;

**37.1.2** Aplicar produtos devidamente aprovados.

**37.1.3** Efetuar o recolhimento das embalagens vazias.

**37.2** Aplicar produtos devidamente aprovados pela ANVISA;

**37.3** Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 16.305/2010;

**37.4** Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**37.5** Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

**37.6** A Contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, observando os critérios apresentados na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**37.7** A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

## 38. DA MATRIZ DE RISCO

- 38.1.** A matriz de riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração por do Contrato e está disposto no **ANEXO VIII** do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044.

## 39. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

- 39.1.** Os Contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos Contratantes, declaram que têm e manterão até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Contratantes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

**39.1.1.** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

**39.1.2.** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**39.1.3.** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br).

- 39.2.** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

- 39.3.** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## 40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 40.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do BANCO, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 40.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 40.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 40.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 40.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 40.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 40.7.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 40.8.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 40.9.** Havendo indício de conluio entre as LICITANTES, o BANCO comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 40.10.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

**40.10.1.** As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**40.10.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**40.11.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**40.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**40.13.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**40.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br) e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º Andar, Bloco “B”, Belém (PA) – CEP: 66.017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (**COPOL**), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Antônio Lima Pontes

Belém (PA), 25 de Julho de 2022.

Pregoeiro  
Antônio Lima Pontes

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/044**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS NAS ÁREAS DO ED. SEDE, ARMAZÉM GERAL ESITE BACKUP DO BANCO DA AMAZÔNIA**

#### **1 OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas dos prédios do Edifício Sede, Armazém Geral e Site Backup do Banco da Amazônia S.A, conforme especificações deste Termo de Referência

#### **2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇOS**

**2.1** Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de controle sanitário integrado nas áreas internas e externas do Ed. Sede, Armazém Geral e Site Backup do Banco da Amazônia. S.A.

**2.2** A solicitação, justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados no interior das Edificações acima citadas tais como pombos, escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas.

**2.3** Existem meses do ano em que o município de Belém (PA) e Ananindeua (PA) enfrentam um período chuvoso o qual ocasiona o aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose e outros.

**2.4** A aplicação dos produtos nas caixas de esgoto e forro justifica-se em função de estes poderem acumular vários insetos como baratas, mosquitos e animais nocivos à saúde como ratos e outros bichos, sendo também excelentes locais para a reprodução das bactérias, podendo-se tornar até um caso de saúde pública.

#### **3 GENERALIDADES**

**3.1 Modalidade de Licitação.**

**3.2** A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente as disposições constantes da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 em especial pelo disposto no Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. e às CONDIÇÕES estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.3** Critério de julgamento.

**3.4** O critério de julgamento será baseado no MENOR PREÇO, de acordo com o Art. 54, inciso I da Lei 13.303/16.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1** Apresentar um ou mais Atestado(s) e/ou Declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nome da licitante que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação demonstrando que a LICITANTE realizou serviços de dedetização em área de no mínimo 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados);
- 4.2** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 4.3** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá (ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 4.4** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedido após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano de início de sua execução, excetos e houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 4.5** As LICITANTES deverão disponibilizar quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica operacional apresentados

#### **5. DOS SERVIÇOS**

**5.1 DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS**

**5.1.1 – Área de Aplicação**

**5.1.1.1** O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todas as dependências do Ed. Sede do Banco da Amazônia, em Belém (PA), localizado na Av. Presidente Vargas nº 800, Bairro da Campina, com 18 andares e área de 18.000 m<sup>2</sup>, nas instalações do Armazém Geral, localizado na Rua Municipalidade nº 487, bairro do Reduto, com área de 8.000 m<sup>2</sup> e no Site Backup, localizado na BR 316 km 02, com área de 8.508,80m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 34.508,80 m<sup>2</sup>, incluindo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas dos auditórios;
- h) Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios (Espaço Bem Viver);
- i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- j) Áreas das escadas de todo o prédio;

- k) Áreas dos forros;
- l) Áreas dos jardins;
- m) Demais áreas.

**5.1.1.1.1** Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

## **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1** Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.
- 6.2** A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.
- 6.3** A Contratada deverá dar um prazo final de garantia de 60 (sessenta) dias após a última aplicação nos ambientes que receberam o referido serviço ora contratado.
- 6.4** A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.
- 6.5** As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.
- 6.6** A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área de engenharia GEREN/COPEN/SUMEA, responsável pela administração dos Prédios, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- 6.7** Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- 6.8** O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência do Banco.
- 6.9** A CONTRATADA fica responsável por recolher os animais mortos.
- 6.10** Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita às empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA, conforme disposto na Resolução da ANVISA RDC nº 207 de 03 de Janeiro de 2018.
- 6.11** A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional, logo após o seu uso e proceder à correta inutilização e descarte.

**6.12** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos e utensílios necessários e suficientes à execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's).

#### **6.13 Metodologia de Aplicação de Dedetização**

**6.13.1** Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

**6.13.1.1** Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais do Ed. Sede e Site Backup;

**6.13.1.2** Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça) Site Backup: Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros do Pará o uso deste produto e a data de sua aplicação;

**6.13.1.3** Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

#### **6.14 Metodologia de Aplicação de Desratização**

**6.14.1** Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas do Ed. Sede, Armazém Geral e Site Backup, onde denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

**6.14.2** Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

**6.14.3** O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

#### **6.15 Metodologia de Aplicação de Desinsetização e Descupinização**

**6.15.1** Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos;

**6.15.2** Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas;

#### **6.16 Metodologia de Aplicação para os Produtos Desalojantes de Pombos e Morcegos**

**6.16.1** Deverão ser instalados barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação dos Blocos “A” e “B” da Sede, Armazém e Site a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nesses locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas. Juntamente com a passarinheira deverá ser utilizado Espuma, Gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso de pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais;

**6.16.2** A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

**6.16.3** A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;

**6.16.4** Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

#### **6.17 Características Técnicas dos Produtos**

**6.17.1** Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a)** Não causarem manchas;
- b)** Serem antialérgicos;
- c)** Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d)** Serem inofensivos à saúde humana;
- e)** Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f)** Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.
- g)** Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

### **6.18 Cronograma de Aplicações**

- 6.18.1** Serão feitas 06 (seis) aplicações gerais por ano de vigência do contrato para cada localidade, sendo cada uma delas divididas em 02 (duas) etapas a critério do BANCO, perfazendo 01 (uma) aplicação geral, cujas datas das suas execuções também ficarão a critério do BANCO, mediante solicitação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a execução; isto se dá pelo fato de que há ambientes em que a ação ocorrerá no final de semana em quanto que em outros somente durante os dias úteis, exemplo: almoxarifado de materiais de construção, almoxarifado de materiais de limpeza e conservação cuja entrada é restrita é deve ser devidamente acompanhada por funcionários do setor.
- 6.18.2** Está incluída neste cronograma também a aplicação dos produtos que inibem a presença de pássaros e morcegos na estrutura predial localizada nos Bloco A e B do Ed. Sede, Armazém e Site.

- 6.19** **Horário:** Os serviços serão executados, preferencialmente, em dias úteis no horário das 8h00min às 18h00min. Poderão, também, ser executados nos finais de semana (sábado), em locais onde o cheiro forte dos produtos que serão utilizados comprometa o andamento normal dos trabalhos dos empregados do Banco.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1** O início da execução dos serviços se dará 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato mediante ordem de execução dos serviços a ser emitida pelo Banco.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1** Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 8.2** Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.
- 8.3** A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a Sede, Armazém Geral e Site Backup, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.
- 8.4** A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
- 8.5** A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS.
- 8.6** A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.

- 8.7** Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades.
- 8.8** A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 8.9** A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados.
- 8.10** A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do Banco da Amazônia S.A, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o resarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.
- 8.11** A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.
- 8.12** A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da Administração do Banco, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante.
- 8.13** A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências do prédio do Banco, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré- fixados e acordados com a Administração do Banco.
- 8.14** A Administração se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso.
- 8.15** Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela GEREN/COPEN/SUMEA, área responsável do Banco pelo acompanhamento dos respectivos serviços.
- 8.16** A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:
- a)** Plano completo de execução dos serviços;
- b)** Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.
- 8.17** Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
  - 9.1.1.** Para averiguação do disposto no **item 9.1** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 9.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuênciado Contratante.
- 9.3** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos.
- 9.4** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados.
- 9.5** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados. Incluindo, também, os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 9.6** A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 9.7** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e ou recusar o serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 9.8** Responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos ao Banco da Amazônia S.A. ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando acorrespondente indenização;
- 9.9** Ficará a cargo da empresa contratada a obtenção de licenças e outras providências decorrentes, junto às entidades e órgãos ambientais.

## 10 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1** Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência.

- 10.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.
- 10.3** Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas em contrato.
- 10.4** Nomear um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do Contrato.
- 10.5** Aplicar as sanções administrativas, quando necessário.

## **11 PAGAMENTOS**

- 11.1** Os pagamentos serão feitas pelo Contratante para cada aplicação geral relativos ao fornecimento do objeto desta licitação, com o devido aceite pelo banco, através de crédito em conta corrente da Contratada, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a Contratada efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a verificação e confirmação da execução dos serviços.
- 11.2** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.
- 11.3** No caso de atraso no pagamento por parte da Contratada, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.
- 11.4** Como condição de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
  - a)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
  - b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - c)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
  - d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - e)** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT;
  - f)** Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

## **12 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

- 12.1** O Prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.

- 12.2** A cada 12 (doze) meses a prestação dos serviços serão avaliadas pelo Banco, podendo o contrato ser rescindido, antecipadamente, caso sejam apontadas falhas na execução dos serviços.

## **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 13.1** As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá por conta da Rubrica **“81.350-8 OUTRAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO”** do orçamento de 2022 da GEREN.

## **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o Banco poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**14.1.1** Advertência;

**14.1.2** Multa;

**14.1.3** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.4** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.

- 14.2** O licitante contratado pode ser punido com as sanções nos subitens **14.1.1** a **14.1.4** quando:

**14.2.1** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

**14.2.2** Ensejar o retardamento ou paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;

**14.2.3** Não mantiver a proposta no certame licitatório;

**14.2.4** Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**14.2.5** Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Banco;

**14.2.6** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

**14.2.7** Interpor recurso protelatório;

**14.2.8** Descumprir sanção anteriormente imposta;

**14.2.9** Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.10** Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual.

**14.3** As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

**14.3.1** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado/contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias;

**14.3.2** 20% (vinte por cento), sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**14.3.3** As multas por inexecução contratual imperfeita terão a seguinte graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% Por dia sobre o valor do contrato
02	0,4% Por dia sobre o valor do contrato
03	0,8% Por dia sobre o valor do contrato
04	1,6% Por dia sobre o valor do contrato
05	3,2% Por dia sobre o valor do contrato
06	4,0% Por dia sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05
03	Manter empregados sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregados e por dia	03
04	Permitir a presença de empregado sem o uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
06	Utilizar as dependências do Banco para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência	04
<b>PARA OS ITENS ABAIXO, DEIXAR DE:</b>		
07	Zelar pelas instalações do Contratante utilizadas, por item e por dia	03
08	Colocar à disposição do Contratante os equipamentos relacionados no anexo I deste termo de Referência, por ocorrência	04
09	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	01
11	Efetuar a reposição de empregados faltosos, por funcionário	01
12	Deixar de entregar no prazo determinado os produtos químicos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, por item e por dia	04
13	Fornecer EPIs (equipamentos de Proteção Individual) quando exigido por lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	02
14	Efetuar apagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual, por dia e por ocorrência	06
15	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02
17	Utilizar produtos químicos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, por ocorrência	02

**14.3.4** Os atrasos verificados nas etapas mensais do cronograma serão penalizados com retenção de 10% (dez por cento) da diferença medida entre o valor acumulado previsto no cronograma e o correspondente executado, deduzida da respectiva medição, sendo restituídas na medição imediatamente subsequente, proporcionalmente à recuperação do atraso;

**14.3.5** Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à CONTRATADA, aplicando-se a partir daí a multa rescisória;

**14.4** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**14.5** O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do contrato.

**14.6** As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da CONTRATADA, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

**14.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**14.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2022/044 e seus Anexos**.

- 14.13.1** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 31.2 acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044 e seus Anexos.
- 14.14** A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 2022/044 e seus Anexos.
- 14.15** Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo Banco, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o contrato.
- 14.16** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 14.17** Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia de 10 dias úteis, conforme parágrafo 2º do Art. 83 da Lei 13.303/2016.
- 14.18** Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas definidas no contrato será descontado da garantia contratual do valor da nota fiscal/fatura e, se não for suficiente será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 14.19** Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá, a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Banco, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.20** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.
- 14.21** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item 31.22, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- 14.22** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

## 15 DA VISTORIA TÉCNICA

- 15.1** A Licitante poderá executar visita técnica ao Ed. Sede e Site Backup do Banco da Amazônia S.A, por meio do seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se da situação dos serviços propostos. O responsável ou o representante deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de identificação com foto, como RG, CNH, Carteira de Trabalho, CRA e etc.) para poder realizar a vistoria.
- 15.2** Esta vistoria deverá ser efetivada até o último dia útil antes da data marcada para licitação;
- 15.2.1** A GEREN/COPEN Gerência de Executiva de Engenharia/Coordenadoria de Planejamento e Execução de Obras e Serviços, por intermédio da Supervisão de Manutenção do Ed. Sede e Agências (SUMEA), fornecerá a declaração de vistoria para licitante.
- 15.2.2** Esta visita deverá ser agendada, com antecedência, pelos telefones: (91) 4008- 3121/3793. A não participação da licitante na vistoria técnica ensejará a exclusão da licitante no certame.
- 15.3** O BANCO indicará um representante para esclarecer dúvidas e acompanhar as vistorias;
- 15.4** Qualquer divergência encontrada entre o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital e demais documentos anexos, as observações feitas no local, ou questionamentos importantes que possam alterar os termos da contratação pretendida, deverá ser formalizada tempestivamente ao BANCO, que também se manifestará a respeito por escrito, ouvida previamente a área técnica do BANCO.
- 15.5** Tendo em vista que a vistoria se constitui em uma faculdade e não em uma obrigação, não serão admitidas alegações futuras, por parte das licitantes ou pela empresa que vier a ser contratada, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços afins, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame, bem como auferir vantagens de preços, adendos de orçamento e escusar-se de responsabilidades na vigência do contrato.

## 16 CUSTO ESTIMADO COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (ANO)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1. MATRIZ DO BANCO</b>				
Controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos	UND	6,00		

<b>2. SITE BACKUP DO BANCO</b>				
Controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos	UND	6,00		
<b>VALOR GLOBAL</b>				

## **17 CRITÉRIO PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 17.1** O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço global para o único Item licitado, aceito pelo Pregoeiro, atendidos os requisitos de habilitação.
- 17.2** O julgamento ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante que ofertar menor preço, dos documentos exigidos para habilitação, em original ou fotocópia autenticada.

## **18 DO REAJUSTE**

- 18.1** Os preços dos serviços, objeto da contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no pregão Eletrônico nº 2022/044 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
- 18.2** Os reajustes deverão ser precedidos da solicitação da CONTRATADA.
- 18.3** Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá preclusão.
- 18.4** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## **19 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 19.1** A CONTRATADA deverá;
  - 19.1.1** Estar em conformidade.
  - 19.1.2** Aplicar produtos devidamente aprovados pela ANVISA.
  - 19.1.3** Efetuar o recolhimento das embalagens.
- 19.2** Aplicar produtos devidamente aprovados pela ANVISA;
- 19.3** Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 16.305/2010;
- 19.4** Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprodutiva autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

- 19.5** Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.
- 19.6** A Contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, observando os critérios apresentados na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 19.7** A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

## 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

**20.1** Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- 20.1.1** Fiança Bancária;
- 20.1.2** Seguro garantia ou;
- 20.1.3** Caução em dinheiro.

- 20.2** A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.
- 20.3** A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 20.4** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

- 20.5** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, ou promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.
- 20.6** O bloqueio efetuado com base no **item 11.5** deste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 20.7** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a CONTRATADA.
- 20.8** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 19.5** deste Termo por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 20.9** No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à CONTRATADA no término do contrato.
- 20.10** O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- 20.11** Utilizada à garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.
- 19.12** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.
- 20.13** No caso de SEGURO-GARANTIA, o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
- 20.14** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.
- 20.15** A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.
- 20.16** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:
- 20.16.1** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
- 20.16.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
- 20.16.3** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 20.17** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas do Contrato.
- 20.18** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

**20.19** Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

**20.20** Caso o pagamento das verbas a que se refere o **item 19.18** deste Termo não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados do Contrato.

**20.21** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**20.22** Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

**20.23** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

**20.24** Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

**20.25** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto contratado.

**20.26** Será considerada extinta a garantia:

**20.26.1** Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas do Contrato; e

**20.26.2** Com a extinção do Contrato.

**20.27** O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**20.27.1** Caso fortuito ou força maior;

**20.27.2** Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**20.27.3** Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e

**20.27.4** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

**20.28** Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens “**20.27.3**” e “**20.27.4**” deste Termo de Referência, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**20.29** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplimentos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Termo.

**20.30** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

**20.31** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**20.31.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

**20.31.2** Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**;

**20.31.3** Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/044****ANEXO I - A****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A  
INICIATIVA  
PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/Aditivo	Vigência		Valor Total Atual do Contrato
		Início	Término	
<b>Valor Total dos Contratos (Atualizados)</b>				

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/044**
**ANEXO I - B**
**TABELA DE MULTAS E SANÇÕES**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% Por dia sobre o valor do contrato
02	0,4% Por dia sobre o valor do contrato
03	0,8% Por dia sobre o valor do contrato
04	1,6% Por dia sobre o valor do contrato
05	3,2% Por dia sobre o valor do contrato
06	4,0% Por dia sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05
03	Manter empregados sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregados e por dia	03
04	Permitir a presença de empregado sem o uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
06	Utilizar as dependências do Banco para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência	04
<b>PARA OS ITENS ABAIXO, DEIXAR DE:</b>		
07	Zelar pelas instalações do Contratante utilizadas, por item e por dia	03
08	Colocar à disposição do Contratante os equipamentos relacionados no anexo I deste termo de Referência, por ocorrência	04
09	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	01
11	Efetuar a reposição de empregados faltosos, por funcionário	01
12	Deixar de entregar no prazo determinado os produtos químicos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, por item e por dia	04
13	Fornecer EPIs (equipamentos de Proteção Individual) quando exigido por lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	02
14	Efetuar apagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual, por dia e por ocorrência	06
15	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	02
17	Utilizar produtos químicos que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA, por ocorrência	02

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/044

## ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

REF. Pregão Eletrônico nº 2022/044

**1. PROPONENTE:**

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.as nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico nº 2022/044, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, **desratização**, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas dos prédios do Edifício Sede e Site Backup do Banco da Amazônia S.A., nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/044** e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (ANO)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1. MATRIZ DO BANCO</b>				
Controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos	UND	6,00		
<b>2. SITE BACKUP DO BANCO</b>				
Controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos	UND	6,00		
<b>VALOR GLOBAL</b>				

**Obs.** O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta uma planilha de composição de custo, conforme determina o **item 14.15** do Edital.

**(PREENCHER CONFORME UNIDADE (ED. SEDE E SITE BACKUP))**

O LICITANTE declara que:

- 1)** Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;
- 2)** Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- 3)** Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com: **I)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- II)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- III)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; e
- IV)** Autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias

**4. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:**

**4.1** A modalidade de garantia contratual oferecida é \*\*\*\*\* (Cláusula \*\*\*\*\* do contrato).

**5. FORMA DE HABILITAÇÃO:** assinalar com um X, obrigatoriedade, a opção escolhida:

**5.1.** pelo SICAF (  )

**5.2.** Pelo Banco (  )

**6.** Informar se o (s) responsável (is) pela assinatura do Contrato possui (em) assinatura digital:

(  ) Sim (  ) Não

.....(.....), .....de .....de 2022.

---

Nome e assinatura do representante legal da proponente

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/044****ANEXO III****MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.2.2 DO EDITAL**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/044, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, **desratização**, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas dos prédios do Edifício Sede e Site Backup do Banco da Amazônia S.A., nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

assinatura do(a) declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/044

## ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR  
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/044, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, **desratização**, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas dos prédios do Edifício Sede e Site Backup do Banco da Amazônia S.A., nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e
- b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022

---

assinatura do(a) declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/044

### ANEXO V

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/044

\*\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**DECLARA**, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 06 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/044

## ANEXO VI

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO  
DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/044, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, **desratização**, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas dos prédios do Edifício Sede e Site Backup do Banco da Amazônia S.A., nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos contratantes declaram que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/044

### ANEXO VII

#### MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2022/\*\*\*

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO, PARA ATENDER AS UNIDADES DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A., QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA \*\*\*.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado, o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de \*\*\*\*\*, Sr.\*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, com sede em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, CEP: nº \*\*\*\*\*-\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\*\*\* (cargo), Sr(a).\*\*\*\*\* (nome completo),\*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*/SSP-(UF) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GEPAC do **CONTRATANTE**, datada de \*\*.\*\*.2022, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e suas alterações, e às normas de direito privado.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas dos prédios do Edifício Sede e Site Backup do Banco da Amazônia S.A., conforme especificações deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A proposta da **CONTRATADA**, datada de \*\*.\*\*.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

## DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com as seguintes especificações:

- a) Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.
- b) A **CONTRATADA** deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.
- c) A **CONTRATADA** deverá dar um prazo final de garantia de 60 (sessenta) dias após a última aplicação nos ambientes que receberam o referido serviço ora contratado.
- d) A **CONTRATADA** deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.
- e) As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou dereforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Gerência Executiva de Engenharia – GEREN/COPEN/SUMEA, responsável pela administração dos Prédios, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- g) Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- h) O espaço entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência do Banco.
- i) A empresa fica responsável por recolher os animais mortos.
- j) Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita às empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA, conforme disposto na Resolução da ANVISA RDC nº 207 de 03 de Janeiro de 2018.
- k) A **CONTRATADA** deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional, logo após o seu uso e proceder à correta inutilização e descarte.
- l) A contratada deverá fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos e utensílios necessários e suficientes à execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's).
- m) A **CONTRATADA** deve fornecer ao **CONTRATANTE** o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - I - nome do cliente;
  - II - endereço do imóvel;
  - III - praga(s) alvo;
  - IV - data de execução dos serviços;
  - V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

**VI** - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

**VII** - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

**VIII** - orientações pertinentes ao serviço executado;

**IX** - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

**X** - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Metodologia de Aplicação de Dedeztização:**

**I**) Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

**a)** Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais do Ed. Sede e Site Backup;

**b)** Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça) Site Backup: Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros do Pará o uso deste produto e a data de sua aplicação;

**c)** Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Metodologia de Aplicação de Desratização:**

**I**) Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas do Edifício Sede, Armazém Geral e Site Backup do CONTRATANTE, onde denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

**II**) Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

**III**) O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Metodologia de Aplicação de Desinsetização e Descupinização:**

**I**) Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d’água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos;

II) Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

**PARÁGRAFO QUARTO - Metodologia de Aplicação para os Produtos Desalojantes de Pombos e Morcegos:**

I) Deverão ser instalados barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação dos Blocos "A" e "B" da Sede, Armazém e Site a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nesses locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas. Juntamente com a passarinheira deverá ser utilizado Espuma, Gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso de pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais;

II) A **CONTRATADA** deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

III) A **CONTRATADA** deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;

IV) Em caso de migração para outras áreas, a **CONTRATADA** deverá repetir o procedimento anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO - Características Técnicas dos Produtos:**

I) Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

a) Não causarem manchas;

b) Serem antialérgicos;

c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Serem inofensivos à saúde humana;

e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.

g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

**PARÁGRAFO SEXTO - Cronograma de Aplicações:**

I) Serão feitas 06 (seis) aplicações gerais por ano de vigência do contrato para cada localidade, sendo cada uma delas divididas em 02 (duas) etapas a critério do CONTRATANTE, perfazendo 01 (uma) aplicação geral, cujas datas das suas execuções também ficarão a critério do CONTRATANTE, mediante solicitação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para aexecução; isto se dá pelo fato de que há ambientes em que a ação ocorrerá no final de semana em quanto que em outros somente durante os dias úteis, exemplo: almoxarifado de materiais de construção, almoxarifado de materiais de limpeza e conservação cuja entrada é restrita e deve ser devidamente acompanhada por funcionários do setor.

**II)** Está incluída neste cronograma também a aplicação dos produtos que inibem a presença de pássaros e morcegos na estrutura predial localizada nos Bloco A e B do Edifício Sede, Armazém e Site Backup.

## **DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todas as dependências do Ed. Sede do Banco da Amazônia, em Belém (PA), localizado na Av. Presidente Vargas nº 800, Bairro da Campina, com 18 andares e área de 18.000 m<sup>2</sup> e no Site Backup, localizado na BR 316 km 02, com área de 8.508,80m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 34.508,80 m<sup>2</sup>, incluindo:

- a)** Áreas de escritório;
- b)** Áreas de circulação;
- c)** Áreas das copas;
- d)** Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e)** Áreas de depósitos;
- f)** Áreas de arquivos;
- g)** Áreas dos auditórios;
- h)** Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios (Espaço Bem Viver);
- i)** Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- j)** Áreas das escadas de todo o prédio;
- k)** Áreas dos forros;
- l)** Áreas dos jardins;
- m)** demais áreas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O início da execução dos serviços se dará 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato mediante ordem de execução dos serviços a ser emitida pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços serão executados, preferencialmente, em dias úteis no horário das 8h00min às 18h00min. Poderão, também, ser executados nos finais de semana (sábado), em locais onde o cheiro forte dos produtos que serão utilizados comprometa o andamento normal dos trabalhos dos empregados do **CONTRATANTE**.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor **global ANUAL** deste Contrato é de R\$ \*\*\*.\*\*\*,\*\* (\*\*) de acordo com a carta-proposta de preços da **CONTRATADA**, datada de \*\*.\*\*.2022, apresentada no Pregão Eletrônico Nº 2022/044, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNI D.	QUANT. (ANO) (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (AXB)=C (R\$)
<b>1. MATRIZ DO BANCO</b>				
Controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos	UND	6,00		
<b>2. SITE BACKUP DO BANCO</b>				
Controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos	UND	6,00		
<b>VALOR GLOBAL</b>				

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço indicado no caput desta CLÁUSULA inclui todos os custos que incidem sobre a contratação, na forma do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 2022/044.

#### REAJUSTE DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no pregão Eletrônico nº 2022/044 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os reajustes deverão ser precedidos da solicitação da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá preclusão.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**PARAGRAFO QUARTO** - Caso a Contratada não solicite anualmente o reajuste, ocorrerá a preclusão.

#### DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA SEXTA** - Os pagamentos serão feitas pelo Contratante para cada aplicação geral relativos ao fornecimento do objeto desta licitação, com o devido aceite pelo banco, através de crédito em conta corrente da Contratada, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a Contratada efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a verificação e confirmação da execução dos serviços nas condições dos **subitens abaixo**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos **produtos/serviços** contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2022/004.

**PARÁGRAFO NONO** - A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

- a) A identificação completa do **CONTRATANTE**, bem como o número do Contrato;
- b) Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- c) Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto contratado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia S.A.</b>		<b>Endereço para entrega da nota fiscal</b>			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento/execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- II) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- V) Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

#### **DO ORÇAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá por conta da Rubrica "**81.350-8 OUTRAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO**" do orçamento do **CONTRATANTE**.

#### **DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- I** – Caução em dinheiro;
- II** - Seguro garantia ou;
- III** - Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, ou até mesmo promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas, conforme dispõem Art. 70 da Lei n. 13.303/2016:

- I** - O bloqueio efetuado com base no PARÁGRAFO QUARTO desta Cláusula, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;
- II** - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no PARÁGRAFO QUARTO desta Cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; e
- III** - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

**PARÁGRAFO NONO** - No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Caso o pagamento das verbas a que se refere o PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO desta Cláusula não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Rescindido o presente Contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas deste Contrato; e

II - Com a extinção deste Contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e

IV - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **Incisos "III" e "IV"** do PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO desta CLÁUSULA, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** - Na assinatura de cada Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato, se for o caso, a **CONTRATADA** obriga-se a renovar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total referente ao período de vigência do Aditivo.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

## **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA** - O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após os primeiros 12 (doze) meses, será efetuado análise quanto à vantagem econômica da continuidade do contrato e se os serviços foram prestados regularmente pela **CONTRATADA**.

## **DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Serão feitas 06 (seis) aplicações gerais por ano na vigência do contrato para cada localidade, sendo cada uma delas divididas em 02 (duas) etapas a critério do Banco, perfazendo 01 (uma) aplicação geral, cujas datas das suas execuções também ficarão a critério do Banco, mediante solicitação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a execução; isto se dá pelo fato de que há ambientes em que a ação ocorrerá no final de semana em quanto que em outros somente durante os dias úteis, exemplo: almoxarifado de materiais de construção, almoxarifado de materiais de limpeza e conservação cuja entrada é restrita e deve ser devidamente acompanhada por funcionários do setor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Está incluída neste cronograma de execução também a aplicação dos produtos que inibem a presença de pássaros e morcegos na estrutura predial localizada nos Bloco A e B do Ed. Sede e Site.

## **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a)** Não causarem manchas;
- b)** Serem antialérgicos;
- c)** Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d)** Serem inofensivos à saúde humana;
- e)** Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f)** Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.
- g)** Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

## **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São responsabilidade da **CONTRATADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a Sede, Armazém Geral e Site Backup, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

**PARÁGRAFO NONO** - A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do Banco da Amazônia S.A, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o resarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da Administração do Banco, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (CONTRATADA), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a CONTRATADA, deverá estar nas dependências do prédio do Banco, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Administração do Banco.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A Administração, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela GEREN/COPEN/SUMEA, área responsável do Banco pelo acompanhamento dos respectivos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- a)** Plano completo de execução dos serviços;
- b)** Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA**, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As obrigações da **CONTRATADA** são as seguintes:

- a)** Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- b)** Para averiguação do disposto no **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula Décima Segunda** a **CONTRATADA** resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- d)** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos.
- e)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados.
- f)** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados. Incluindo, também, os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- g)** A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza indispensável para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- h)** Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar e ou recusar o serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- i)** Responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- j)** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
- k)** Ficará a cargo da empresa contratada a obtenção de licenças e outras providências decorrentes, junto às entidades e órgãos ambientais;

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência.
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.
- c)** Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas em contrato.
- d)** Nomear um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do Contrato.
- e)** Publicar, no Diário Oficial da União, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme estabelece o art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando necessário.

## **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I** - De regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- II** - De regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa;
- III** - De regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e,
- IV** – Da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não - apresentação dos comprovantes citados nesta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, o Banco poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá ser punido com as sanções dos **Incisos I a IV Caput** quando:

**I** - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

**II** - Ensejar o retardamento ou paralisação do objeto do contrato;

**III** - Não mantiver a proposta no certame licitatório;

**IV** - Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V** - Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

**VI** - Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual;

**VII** - Interpor recurso protelatório;

**VIII** - Descumprir sanção anteriormente imposta;

**IX** - Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

**I** - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 dias;

**II** - 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no inciso I ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**III** - As multas por inexecução contratual imperfeita terão a seguinte graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% Por dia sobre o valor do contrato
02	0,4% Por dia sobre o valor do contrato
03	0,8% Por dia sobre o valor do contrato
04	1,6% Por dia sobre o valor do contrato
05	3,2% Por dia sobre o valor do contrato
06	4,0% Por dia sobre o valor do contrato

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05
03	Manter empregados sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregados e por dia	03
04	Permitir a presença de empregado sem o uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
06	Utilizar as dependências do Banco para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	04
<b>PARA OS ITENS ABAIXO, DEIXAR DE:</b>		
07	Zelar pelas instalações do Contratante utilizadas, por item e por dia	03
08	Colocar à disposição do Contratante os equipamentos relacionados no anexo I deste termo de Referência, por ocorrência	04
09	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	01
11	Efetuar a reposição de empregados faltosos, por funcionário	01
12	Deixar de entregar no prazo determinado os produtos químicos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, por item e por dia	04
13	Fornecer EPIs (equipamentos de Proteção Individual) quando exigido por lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	02
14	Efetuar apagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual, por dia e por ocorrência	06
15	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	02
17	Utilizar produtos químicos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, por ocorrência	02

**IV** - Os atrasos verificados nas etapas mensais do cronograma do **Parágrafo Sexto** da **Cláusula Segunda** deste Contrato, serão penalizados com retenção de 10% (dez por cento) da diferença medida entre o valor acumulado previsto no cronograma e o correspondente executado, deduzida da respectiva medição, sendo restituídas na medição imediatamente subsequente, proporcionalmente à recuperação do atraso;

**V** - Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à CONTRATADA, aplicando-se a partir daí a multa rescisória;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** da Cláusula Décima Sexta, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044** e seus Anexos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - atraso na entrega dos serviços superiores a 30 (trinta) dias consecutivos que poderá ensejar a rescisão do contratado

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**PARÁGRAFO SEXTO** - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da CONTRATADA, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao **CONTRATANTE**, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO NONO** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044 e seus Anexos**:

I - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** da Cláusula Décima Sexta, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044 e seus Anexos**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 2022/044 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia de 10 dias úteis, conforme parágrafo 2º do Art. 83 da Lei 13.303/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas definidas no contrato será descontado da garantia contratual do valor da nota fiscal/fatura e, se não for suficiente será cobrada diretamente da **CONTRATADA** ou judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá, a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **Parágrafo Vigésimo Primeiro**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Constituem motivos para rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza:

- I - Paralisação injustificada dos serviços;
- II - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- III - A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- IV- A cessão ou transferência do Contrato;
- V - O desatendimento às determinações da Fiscalização do CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII- A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII - A dissolução da sociedade;
- IX - A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;
- X- A prática de qualquer ato que vise a frustrar ou burlar ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI- O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no Contrato;
- XII- A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze anos) nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20 de 1998);
- XIII - O conhecimento, ainda que “a posteriori” de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes.
- XIV - Razões de interesse público;
- XV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior , regularmente comprovado impeditivo da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A rescisão do Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- I - Deixar de comprovar sua regularidade fiscal trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados.
- II - Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- III - Utilizar em benefícios próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- IV - Vier a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica financeira.
- V- Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- VI- Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Configurada a hipótese do **Inciso VI** do **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão poderá ocorrer:

- I - Mediante distrato pela inexecução total ou parcial e Cláusulas contratuais;
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico nº 2022/044, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.
- III - Judicialmente, nos termos da Legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão acarretará de imediato execução e garantia para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará multa prevista no **Parágrafo Sétimo** da **Cláusula Décima Terceira** deste Contrato, reservando-se ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA** por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE** não cessam com a rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A não apresentação dos comprovantes referidos na **Cláusula Décima** deste Contrato, poderá ensejar a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO NONO** - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que possa esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização multa, ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

## **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a)** Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**.
- b)** Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.
- c)** Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.
- d)** Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para os fins do disposto no PARÁGRAFO SEGUNDO desta CLÁUSULA, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO IV** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/044**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços ora contratados mão de obra enquadrada na vedação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedado à **CONTRATADA** alocar, para a prestação de serviços, empregado que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, que seja empregado ou comissionado da **CONTRATANTE**.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Engenharia – GEREN/COPEN/SUMEA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela Gerência Executiva de Engenharia – GEREN/COPEN/SUMEA, e confirmado pelo Gestor da Unidade onde os serviços estão sendo realizada através da emissão de **Ordem de Serviço** e suas atribuições estão definidas no **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**, desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e será realizada pelo representante nas Unidades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O **CONTRATANTE** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o Parágrafo anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2022/044 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO NONO** - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A ausência ou a omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº2022/044 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

**I** - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044 e seus Anexos;

**II** - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

**III** - Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044 e seus Anexos;

**IV** - Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044 e seus Anexos;

**V** - Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

**VI** - Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O acompanhamento e a Fiscalização dos serviços serão exercidos por empregado designado pelo **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - O Fiscal deste Contrato será responsável por:

**a)** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital e seus anexos;

**b)** Fiscalizar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores;

**c)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

**d)** Ordenar a retirada imediata e substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme, crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;

**e)** Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções previstas neste Contrato;

**f)** Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

**g)** A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato;

**h)** A Fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

## DA MATRIZ DE RISCO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A matriz de riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada um dos contratantes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO VIII** do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/044.

## DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA deverá:

- a) Estar em conformidade;
- b) Aplicar produtos devidamente aprovados;
- c) Efetuar os recolhimentos das embalagens.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, observando os critérios apresentados na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

## DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os Contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos Contratantes, declaram que têm e manterão até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Contratantes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, em decorrência deste contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todos os demais custos referentes à logística, deslocamento e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços deverão estar embutidos no preço dos serviços, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum pagamento adicional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a Legislação vigente.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declararam conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA),

BANCO DA AMAZONIA S.A.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

2) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/044**
**ANEXO VIII**
**MATRIZ DE RISCO**

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas mitigadoras</b>	<b>Alocação do risco</b>
Risco ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Diligência do contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANCO, que comprovadamente repercuta no preço do contratado.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Revisão de preço	BANCO
Risco da atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	Planejamento tributário	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	BANCO
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio Econômico-financeiro do contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratado
Riscos trabalhista e previdenciário	Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários p/ o Banco. Além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbências.	Verificar se os funcionários contratados constam na GFIP da Empresa	Contratado
Risco tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do Banco por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Retenção de pagamento	Contratado

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/044**

### **ANEXO IX**

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

Eu, **[NOME DO FUNCIONÁRIO]**, portador do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, declaro como funcionário da **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, estar ciente de minhas responsabilidades junto ao Banco da Amazônia:

**CONSIDERANDO QUE** o objeto deste não contempla o tratamento de dados pessoais. Não obstante, as Partes desejam deixar registradas as condições de eventual revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção e por isso,

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

A CONTRATADA declara que deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Cível da Internet (Lei nº 12.965/2014) ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução, sendo estritamente proibido o compartilhamento dessas informações.

Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

- a) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- b) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- c) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

[NOME DO FUNCIONÁRIO TERCEIRIZADO]

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/044

### ANEXO X

#### TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**CONTRATANTE**, Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a **CONTRATADA**, [RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

**CONSIDERANDO QUE** as Partes, por meio do Contrato [NÚMERO DO CONTRATO], estão estabelecendo uma relação de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas dos prédios do Edifício Sede, Armazém Geral e Site Backup do **CONTRATANTE**, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas do **CONTRATANTE**, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO QUE** para ser executada a prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATADA**, sob a posse, guarda e domínio do **CONTRATANTE**;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

- a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

- b)** Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- c)** Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e;
- d)** Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Nome Gestor do Contrato (GEPAC)</b>	<b>Nome Sócio/Administrador</b>
<b>Nome Fiscal do Contrato (GESTOR DE SERVIÇO)</b>	<b>Nome Preposto</b>

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/044

### ANEXO XI

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO** **MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/044**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \*\*\*, portador (a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Representante legal da declarante

**Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**